

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, D 1.987.**

"Fica criada, no âmbito do Legislativo Municipal, a Sala do Soldado Constitucionalista".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 10 de novembro de 1.987 aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito do Legislativo Municipal, a Sala do Soldado Constitucionalista, como espaço histórico-cultural para manter viva a chama dos ideais do Movimento Constitucionalista de 1.932 em Cruzeiro.

Parágrafo Único - A Sala, de que trata este artigo, será instalada junto ao Museu Histórico e Pedagógico "Major Novaes", em local previamente escolhido por esta Câmara Municipal.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto neste Decreto Legislativo, a Mesa da Câmara fica autorizada a tomar as providências administrativas necessárias, bem como a receber, por doação sem encargo, objetos e documentos alusivos ao Movimento Constitucionalista de 1.932.

Artigo 3º - A inauguração da Sala do Soldado Constitucionalista deverá ocorrer no dia 9 de julho do corrente ano, em ato solene organizado pela Presidência da Câmara Municipal juntamente com a Associação dos Ex-Combatentes de São Paulo - Delegacia de Cruzeiro.

Artigo 4º - Poderá ser designada Comissão Especial para fins do disposto neste Decreto Legislativo, observada a Legislação própria.

Artigo 5º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.



Cruzeiro, 11 de novembro de 1.987.


Vereador Nádge Tenório Peixôto.
Presidente.

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos onze dias do mês de novembro de 1.987.


Dr. Jairo Bessa de Souza.

- Enc. Expediente -.